



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) Nº 18.194.076/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 06 de 20 de junho de 2024

“Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado de 1º maio de 2023 a 30 de abril de 2024, resultando em 3,69% (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - O conteúdo do artigo primeiro desta lei não se aplica aos servidores que tem como base o salário mínimo e aos profissionais do magistério que recebem correção dos vencimentos de acordo com o Piso salarial Profissional- PSPN, conforme portaria interministerial do Ministério da Educação, de nº 61 de 31/01/2024, que tiveram a revisão dos vencimentos aplicada em janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Bocaina de Minas, 20 de junho de 2024

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, ___ / ___ / 20__


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) Nº 18.194.076/0001-60

MENSAGEM

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,


Venho à presença de Vossas Excelências, com o respeito devido, solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores.

O motivo da propositura é para adequarmos os vencimentos dos servidores do município, Reconhecemos que o percentual aplicado não é muito, mas já vai ajudar em muitos nossos servidores, que encontram com os salários defasados.

Encaminho, também o Impacto Orçamentário Financeiro previsto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, onde demonstra claramente que o reajuste se encontra dentro dos limites previstos em Lei.

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão.

Atenciosamente


Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal